



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO n.º 1784/2024 – GM.

Regulamenta a opção para jornada de trabalho dos profissionais de ensino da Rede Municipal de Quarto Centenário.

O SENHOR **WILSON AKIO ABE**, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 054/98, de 28 de maio de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a distribuição dos períodos a serem ocupados pelos profissionais de ensino da Rede Municipal, obedecerá a classificação, em ordem decrescente de tempo de serviço, constante dos anexos I e II, que integram este Decreto.

Art. 2º - Os servidores relacionados nos anexos supracitados, deverão comparecer ao Projeto Cidadão do Futuro, sito à Rua Bueno da Silva, nº. 44, no dia 20 de dezembro de 2024, às 09h00min, a fim de fazerem a escolha da(s) Escola(s) e do(s) Período(s), constantes dos Anexos III e IV, que integram este Decreto, em que irão atuar no ano letivo de 2025 respeitada a disciplina contida no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Quarto Centenário, 19 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE

Prefeito

ANEXO I

Relação de **Professores** Lotados na Secretaria de Educação de Quarto Centenário de acordo com o Tempo de Serviço.

Ordem	Matricula	Nome dos Professores	Jornada de Trabalho
01	00000208	Devanildes Pereira Minzon	20 horas semanais
02	00000185	José Fianco de Aquino	20 horas semanais
03	00000213	Elza Macedo dos Santos	20 horas semanais
04	00000219	Meyre Aparecida Torres Bonan	20 horas semanais
05	00000228	Flávia Zanata Colin Amorim	20 horas semanais
06	00000230	Maria do Nascimento Bezerra Muniz	20 horas semanais
07	00000232	Ofélia Ramos Gonçalves	20 horas semanais
08	00000234	Caroline Trindade	20 horas semanais
09	00000254	Evanilde da Silva Gargantini	20 horas semanais
10	00000257	Michelle Rosane Paulino	20 horas semanais
11	00000280	Rosana Dimidiuk	20 horas semanais
12	00000452	Leonor de Maria Ceinoti	20 horas semanais
13	00000491	Ofélia Ramos Gonçalves	20 horas semanais
14	00000566	Elizabete Rodrigues da Silva	20 horas semanais
15	00000567	Elenice Nunes Carlucci	20 horas semanais
16	00000568	Zenaide Geraldi Almeida Faedo	20 horas semanais
17	00000626	Meirielei dos Santos Costa	20 horas semanais
18	00000634	Veronica Aparecida Borges	20 horas semanais
19	00000638	Mércia Nitsche Manso Ricoldi	20 horas semanais
20	00000640	Ângela Araújo O. Krachinski	20 horas semanais
21	00000749	Elizabeth H. Miyata Koima	20 horas semanais
22	00000642	Eliane de S. da Luz Prudente	20 horas semanais
23	00000643	Angela Adriana S. de Freitas	20 horas semanais
24	00000753	Angela Adriana S. de Freitas	20 horas semanais
25	00000754	Marilice Luzia Rodrigues	20 horas semanais



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

26	00000755	Maria Eduarda de Sá Simplício	20 horas semanais
27	00000756	Meirieli dos Santos Costa	20 horas semanais
28	00000759	Geovana Krachinski de Souza Campos	20 horas semanais
29	00000927	Franciele Fátima Silva	20 horas semanais
30	00000928	Kauana de Andrade do Nascimento Souza	20 horas semanais
31	00000929	Josiane Aline de Oliveira Benatti	20 horas semanais
32	00000930	Alinemar Fernandes de Oliveira	20 horas semanais
33	00000931	Gislaine Cristina da Silva Perugini	20 horas semanais
34	00000932	Jessica Janaina Bezerra de Mello	20 horas semanais
35	00000935	Thaynara Rodrigues de Amorim	20 horas semanais
36	00000963	João Gasque Neto	20 horas semanais

OBS: Os professores acima relacionados deverão comparecer às 08h00min horas do dia 20 de dezembro do corrente ano, tendo como local Projeto Cidadãos do Futuro, nº 44, possam participar da distribuição de vagas existentes por Escola. **Informamos ainda que; após o profissional ter escolhido a respectiva vaga, não poderá haver troca no que diz respeito a: turma, turno ou estabelecimento. Salientamos que o não comparecimento implicará na perda da vaga pela ordem de classificação.**

ANEXO II

Relação de **Orientadores Educacionais** lotados na Secretaria de Educação de Quarto Centenário de acordo com a ordem de chamada.

Ordem	Matricula	Orientadora Educacional	Jornada de Trabalho
01	00000220	Vânia Maria Perini	20 horas semanais
02	00000570	Luciana de Souza Molina	20 horas semanais
03	00000633	Vilma Aparecida Alves Valle	20 horas semanais

OBS.: Os Orientadores acima relacionados deverão comparecer às 09h00min horas do dia 20 de dezembro do corrente ano, tendo como local o Projeto Cidadãos do Futuro nº 44, para que os



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

mesmos possam participar da distribuição de vagas existentes por Escola. **Salientamos que o não comparecimento implicará na perda da vaga pela ordem de classificação.**

ANEXO III

Relação de Escolas, Turnos, Series e Turmas a serem ocupadas pelos Professores Municipais de acordo com a ordem de chamada.

ESCOLA	TURNO	SÉRIE	N.º DE TURMAS
		1º ano A	01
		2º ano A	01
		2º ano B	01



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Escola Municipal Germana Afonso Moleiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA	Manhã	3º ano A	01
		4º ano A	01
		5º ano A	01
		Sala de Recurso	01
		Sala de Reforço	01
	Tarde	1º ano B	01
		1º ano C	01
		2º ano C	01
		3º ano B	01
		4º ano B	01
		5º ano B	01
		Classe Especial	01
Sala de Reforço		01	
Noite	EJA	01	
Escola Municipal Presidente Castelo Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Manhã	1º ano A	01
		2º ano A	01
		3º ano A	01
		4º ano A	01
		5º ano A	01
		Classe Especial	01
	Tarde	Sala de Recursos	01
Sala de Reforço		01	
Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Fava	Tarde	Infantil 4	01
	Tarde	Infantil 5	01
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria Educação Infantil	Manhã	Infantil 4 A	01
		Infantil 4 B	01
		Infantil 5 C	01
	Tarde	Infantil 4 C	01
		Infantil 5 B	01
TOTAL			32



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Total de Períodos para Regência de Classe: 32 totalizando 640 horas.

ANEXO IV

Relação de Escolas, Turnos e Vagas a serem ocupadas pelos Orientadores Educacionais de acordo com a ordem de chamada.

Escola	Turno	Vagas
Escola Municipal Germana Afonso Moleiro - Ensino Fundamental	Manhã	01
	Tarde	01
Escola Municipal Presidente Castelo Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Manhã	01
	Tarde	
Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Fava	Manhã	01
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria	Manhã	01
	Tarde	01



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Decreto nº 1785/2024 de 19/12/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.006.04.122.0002.2.006.	MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
512 - 3.1.90.11.00.00	1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.007.00.000.0000.0.000.	FAZENDA PÚBLICA	
07.007.04.123.0002.2.008.	MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL	
485 - 3.1.90.11.00.00	1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.010.00.000.0000.0.000.	AÇÃO SOCIAL	
09.010.08.244.0004.2.019.	MANTER E EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500 - 3.1.90.11.00.00	1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Total Suplementação:		150.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário
do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO
ABE:53090965904

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Decreto nº 1786/2024 de 19/12/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Anulação de Dotação, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA	
03.003.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO CONTROLADOR	
03.003.04.124.0002.2.003.	MANTER E EQUIPAR A CONTROLADORIA	
11 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.004.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
04.004.02.061.0002.2.004.	MANTER A PROCURADORIA GERAL	
13 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
05.005.00.000.0000.0.000.	COMUNICAÇÃO GERAL	
05.005.24.131.0002.2.005.	MANTER A COMUNICAÇÃO GERAL	
16 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06.006.04.122.0002.2.006.	MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
19 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.013.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO GERAL	
10.013.12.361.0005.2.143.	MANTER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
176 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.015.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
10.015.27.812.0007.2.034.	MANTER E EQUIPAR O ESPORTE	
201 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
218 - 3.1.90.11.00.00	1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.017.00.000.0000.0.000.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.017.20.606.0010.2.038.	MANter E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE	
353 - 3.1.90.11.00.00	1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:		68.000,00

Artigo 2º - A alteração orçamentária, por remanejamento, transposição, e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recurs oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.004.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
04.004.02.061.0002.2.004.	MANter A PROCURADORIA GERAL	
15 - 3.3.90.91.00.00	1001 SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.361.0005.2.142.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
222 - 3.1.90.13.00.00	1022 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.17.512.0008.1.006.	CONSTRUIR E EXPANDIR A REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	
331 - 4.4.90.51.00.00	1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
Total Redução:		68.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário
do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

WILSON
AKIO
ABE:5399
9665904
WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 280/2024 - GM

“Revoga Portaria nº 091/2024 - GM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - **REVOGAR** em 19 de dezembro de 2024, a Portaria 091/2024-GM, que concedeu, Período Suplementar a Servidora Pública Municipal **VILMA APARECIDA ALVES VALLE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.652.XXX-0/SESP-PR, Orientador Educacional e Supervisor, matrícula 633, Nível C-05.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 19 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 281/2024 - GM

“Revoga Portaria nº 169/2024 - GM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - **REVOGAR** em 19 de dezembro de 2024, a Portaria 169/2024-GM, que concedeu, Período Suplementar a Servidora Pública Municipal **ELENICE NUNES CARLUCCI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.165.XXX-9/SESP-PR, Professor, matrícula 567, Nível C-06.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 19 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 282/2024-GM

SÚMULA: Editais de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 - Resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Quarto Centenário, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais e conforme os Editais De Chamamento Público **Nº 01/2024 e Nº 02/2024** – Lei Paulo Gustavo - Audiovisual e Demais Áreas, após publicação da **Portaria nº 189/2024** da Comissão de avaliação de Mérito, temos o resultado preliminar e não havendo nenhum recurso proposto, torna público o resultado **Final** da avaliação de mérito e convocamos os selecionados por e-mail a apresentassem os documentos de habilitação elencados no edital, segue os projetos selecionados nas referidas etapas dos Editais de Chamamento



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Público 01/2024 e 02/2024 – LPG – Audiovisual e Demais Áreas, conforme abaixo.

Art. 2º O resultado final do referido edital, considerando sua primeira etapa (avaliação de mérito), segue os relacionados nos itens abaixo:

A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Quarto Centenário: Memórias e Raízes de um Município	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Documentário	79

B)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO A SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante

LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Cinema de Rua	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/000 1-48	Cinema itinerante	72

C)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

LEI PAULO GUSTAVO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve Inscritos	X	X	X	X

D)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS

LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
---------	------------	------	-----------	------



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Natal Encantado com Wave Drums	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Música	72
--------------------------------	--------------------------------	--------------------	--------	----

Art. 3º Referente à categoria C, **Capacitação, formação e qualificação no audiovisual** do referido Edital, não tiveram projetos inscritos a serem selecionados, será remanejada a verba aos proponentes selecionados e habilitados da categoria Audiovisual após a execução dos projetos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, PR, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 283/2024-GM

SÚMULA: Editais de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 - Resultado final da fase de habilitação dos projetos recebidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O município de Quarto Centenário, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais e conforme os Editais de Chamamento Público nº 01/2024 e 02/2024 - Edital Paulo Gustavo em Quarto Centenário – Fomento direto ao Audiovisual e Demais Areas, após publicação da Portaria nº 282/2024 da Comissão de Seleção e Habilitação, com o resultado final da Fase de análise de mérito cultural e convocação para que os proponentes com projetos selecionados apresentassem os documentos de **habilitação** elencados no edital, e tendo sido recebido toda a documentação pertinente, torna



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

público o resultado, com os projetos selecionados e habilitados, nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 – LPG – Audiovisual e Demais Áreas, conforme se segue abaixo.

Art. 2º Todos os proponentes com projetos selecionados, conforme Portaria nº 282/2024 já citada, encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto e em conformidade com o exigido em Edital. Os documentos, conforme orientação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foram encaminhados por e-mail, e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes **habilitados** por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido Edital.

Art. 3º O resultado do referido edital, considerando sua segunda etapa (habilitação), segue relacionado nos itens abaixo:

A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

SELECIONADOS E HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Quarto Centenário: Memórias e Raízes de um Município	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Documentário	79

b)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO A SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante

LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS E HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
---------	------------	------	-----------	------



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Cinema de Rua	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001- 48	Cinema itinerante	72
---------------	--------------------------------------	------------------------	----------------------	----

c)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS E HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve Inscritos	X	X	X	X

D)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS

LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Natal Encantado com Wave Drums	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Música	72

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quarto Centenário, PR, 19 de outubro de 2024.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 284/2024-GM

SÚMULA: Editais de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 - Resultado final.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Resultado Final dos editais do Edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 - Fomento ao Audiovisual e Demais Áreas:

A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

SELECIONADOS E HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Selecionado
Quarto Centenário: Memórias e Raízes de um Município	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Documentário	CONTEMPLADO

b)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO A SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante

LEI PAULO GUSTAVO

SELECIONADOS E HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Selecionado
---------	------------	------	-----------	-------------



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Cinema de Rua	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Cinema itinerante	CONTEMPLAD O
---------------	--------------------------------	--------------------	-------------------	-----------------

c)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS E HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Não houve Inscritos	X	X	X	X



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

D)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Selecionado
Natal Encantado com Wave Drums	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Música	CONTEMPLADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Quarto Centenário, PR, 19 de outubro de 2024. _____

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 285/2024-GM

SÚMULA: Edital de Chamamento Público 03/2024 -
Resultado final da fase de análise de mérito cultural dos
projetos recebidos da PNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Quarto Centenário, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital De Chamamento Público **Nº 03/2024** – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, após publicação da **Portaria 190/2024** da Comissão de avaliação de Mérito, temos o resultado preliminar e não havendo nenhum recurso proposto, torna público o resultado **Final** da avaliação de mérito e convocamos os selecionados por e-mail a apresentassem os documentos de habilitação elencados no edital, segue os projetos selecionados nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público 03/2024 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, conforme abaixo.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Art. 2º O resultado final do referido edital, considerando sua primeira etapa (avaliação de mérito), segue os relacionados nos itens abaixo:

A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PNAB
ALDIR BLANC
SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Festival de Calouros de Quarto Centenário	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Festival	80



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Art. 3º Verba de juros, será remanejada a verba aos proponentes selecionados e habilitados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, PR, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 286/2024-GM

SÚMULA: Edital de Chamamento Público 03/2024 -
Resultado final da fase de habilitação dos projetos
recebidos da PNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Município de Quarto Centenário, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, após publicação da Portaria nº 285/2024 da Comissão de Seleção e Habilitação, com o resultado final da Fase de análise de mérito cultural e convocação para que os proponentes com projetos selecionados apresentassem os documentos de **habilitação** elencados no edital, e tendo sido recebido toda a documentação pertinente, torna público o resultado, com os projetos selecionados e habilitados, nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público 03/2024 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, conforme se segue abaixo.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Art. 2º Todos os proponentes com projetos selecionados, conforme Portaria nº 285/2024 já citada, encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto e em conformidade com o exigido em Edital. Os documentos, conforme orientação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foram encaminhados por e-mail, e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes **habilitados** por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido Edital.

Art. 3º O resultado do referido edital, considerando sua segunda etapa (habilitação), segue relacionado nos itens abaixo:

A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PNAB				
ALDIR BLANC				
SELECIONADOS E HABILITADOS				

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
---------	------------	------	-----------	------



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Festival de Calouros de Quarto Centenário	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Festival	80
---	--------------------------------	--------------------	----------	----

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quarto Centenário, PR, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

PORTARIA Nº 287/2024-GM

SÚMULA: Edital de Chamamento Público 03/2024 -
Resultado final da PNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Resultado Final dos editais do Edital de Chamamento Público 03/2024 - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura – PNAB.

A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PNAB	
PNAB	
CONTEMPLADOS	

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Selecionado
---------	------------	------	-----------	-------------



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Festival de Calouros de Quarto Centenário	28.116.944 Mauricio Bana Rossi	28.116.944/0001-48	Festival	CONTEMPLADO
---	--------------------------------------	--------------------	----------	-------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quarto Centenário, PR, 19 de dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024** – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO EM QUARTO CENTENÁRIO - PR, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS COMPLEMENTARES 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO NO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO NO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Quarto Centenário, neste ato representada por seu prefeito, Senhor(a) **Wilson Akio Abe**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI**, pessoa jurídica, CNPJ nº 28.116.944/0001-48, representado por MAURÍCIO BANA ROSSI, portador(a) do RG no 9.759.550-0 - SSP/PR, CPF nº 055.633.149-44, residente e domiciliado(a) Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí/PR, CEP 87709-010, telefones: (44) 9.9924-9190, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUARTO CENTENÁRIO: MEMÓRIAS E RAÍZES DE UM MUNICÍPIO**, contemplado no Edital de Chamamento Público no 01/2024 – Apoio ao Audio Visual.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$33.845,79** (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco C6 - 336, Agência: 0001, Conta Corrente nº 30637610-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Departamento de Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo

aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II do edital.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

12.3 A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

13. VIGÊNCIA

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Município de Quarto Centenário

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até **01/04/2025**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

MAURICIO BANA ROSSI - Agente Cultural - Proponente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

CONTRATADA: 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI (CNPJ:28.116.944/0001-48)

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUARTO CENTENÁRIO: MEMÓRIAS E RAÍZES DE UM MUNICÍPIO**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Apoio Direto ao Audiovisual.

VALOR CONTRATUAL: R\$33.845,79 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Recursos: Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – 10.014.13.392.0006.2.032 3.3.90.39.00.00. Fonte 21053 – Pessoa Jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

Mauricio Bana Rossi

Agente Cultural



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **02/2024** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024** – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO EM QUARTO CENTENÁRIO - PR, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS COMPLEMENTARES 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO NO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO NO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Quarto Centenário, neste ato representada por seu prefeito, Senhor(a) **Wilson Akio Abe**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI**, pessoa jurídica, CNPJ nº 28.116.944/0001-48, representado por MAURÍCIO BANA ROSSI, portador(a) do RG no 9.759.550-0 - SSP/PR, CPF nº 055.633.149-44, residente e domiciliado(a) Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí/PR, CEP 87709-010, telefones: (44) 9.9924-9190, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINEMA DE RUA**, contemplado no Edital de Chamamento Público no 01/2024 – Apoio ao Audio Visual.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$7.736,36** (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco C6 - 336, Agência: 0001, Conta Corrente nº 30637610-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Departamento de Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II do edital.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

12.3 A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

13. VIGÊNCIA

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Município de Quarto Centenário

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até **01/04/2025**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

MAURICIO BANA ROSSI



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Agente Cultural - Proponente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

CONTRATADA: 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI (CNPJ:28.116.944/0001-48)

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINEMA DE RUA**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Apoio Direto ao Audiovisual.

VALOR CONTRATUAL: R\$7.736,36 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Recursos: Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – 10.014.13.392.0006.2.032 3.3.90.39.00.00. Fonte 21053 – Pessoa Jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

Mauricio Bana Rossi

Agente Cultural



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **03/2024** - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024** – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO EM QUARTO CENTENÁRIO - PR, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS COMPLEMENTARES 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO NO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO NO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Quarto Centenário, neste ato representada por seu prefeito, Senhor(a) **Wilson Akio Abe**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI**, pessoa jurídica, CNPJ nº 28.116.944/0001-48, representado por MAURÍCIO BANA ROSSI, portador(a) do RG no 9.759.550-0 - SSP/PR, CPF nº 055.633.149-44, residente e domiciliado(a) Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí/PR, CEP 87709-010, telefones: (44) 9.9924-9190, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NATAL ENCANTADO COM WAVE DRUMS**, contemplado no Edital de Chamamento Público no 02/2024 – Apoio às Demais Áreas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$19.120,97** (Dezenove mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco C6 - 336, Agência: 0001, Conta Corrente nº 30637610-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Departamento de Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo

aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II do edital.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

12.3 A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

13. VIGÊNCIA

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Município de Quarto Centenário

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até **01/04/2025**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

MAURICIO BANA ROSSI –

Agente Cultural - Proponente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

CONTRATADA: 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI (CNPJ:28.116.944/0001-48)

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NATAL ENCANTADO COM WAVE DRUMS**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Apoio Direto às Demais Áreas.

VALOR CONTRATUAL: R\$19.120,97 (Dezenove mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: – CULTURA - Funcional Programática: 10.014.13.392.0006.2.032 – Incentivo Cultura Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas - Fonte: 21053 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

Mauricio Bana Rossi

Agente Cultural



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Quarto Centenário, neste ato representada por seu prefeito, Senhor(a) **Wilson Akio Abe**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI**, pessoa jurídica, CNPJ nº 28.116.944/0001-48, representado por MAURÍCIO BANA ROSSI, portador(a) do RG no 9.759.550-0 - SSP/PR, CPF nº 055.633.149-44, residente e domiciliado(a) Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí/PR, CEP 87709-010, telefones: (44) 9.9924-9190, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL DE CALOUROS DE QUARTO CENTENÁRIO**, contemplado no conforme processo administrativo no Edital de Chamamento Público no 03/2024 - PNAB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 52.983,14** (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco C6 - 336, Agência: 0001, Conta Corrente nº 30637610-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Departamento de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no edital.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31/12/2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Execução Cultural.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

MAURICIO BANA ROSSI

Agente Cultural - Proponente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

CONTRATADA: 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI (CNPJ:28.116.944/0001-48)

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL DE CALOUROS DE QUARTO CENTENÁRIO**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

VALOR CONTRATUAL: R\$52.983,14 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 11063 - 10.014.13.392.0006.2.032.3.3.90.31.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 30/05/2025.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 30/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Quarto Centenário, 19 de dezembro de 2024.

Wilson Akio Abe

Prefeito Municipal

Mauricio Bana Rossi

Agente Cultural - Proponente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual, do Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS-PR, repasse fundo a fundo, da deliberação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e, deliberação, resolve:

CONSIDERANDO a deliberação nº 088/2024 – CEAS/PR, que aprovou o incentivo para a aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para os Centros de Referência de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em Reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22 de Novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Adesão e Plano de Ação, do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS modalidade de cofinanciamento fundo a fundo, para a aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para os Centros de Referência de Assistência Social, bem como aos usuários.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 18 de Dezembro de 2024.

NEIDE MENDONÇA PERRUT CASSIM
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

RESOLUÇÃO Nº004/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS – ANO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quarto Centenário – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 380/2010 de 31/08/2010 e considerando a Deliberação da Plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, resolve:

Art 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS - **Serviços, Programas, Projetos, IGD SUAS e IGD-PBF** - 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 19 de Dezembro de 2024.

NEIDE MENDONÇA PERRUT CASSIM
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, repasse fundo a fundo, da deliberação do Piso Único de Assistência Social – PAS, ano 2025.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e, deliberação, resolve:

CONSIDERANDO a deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, que aprovou o Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em Reunião ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Adesão e Plano de Ação, do Piso Único de Assistência Social - PAS 2025, para os Municípios de Pequeno Porte I, do fundo Estadual de Assistência Social, aos fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, que deverá ser aplicado na oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res.109/19, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 19 de dezembro de 2024

NEIDE MENDONÇA PERRUT CASSIM
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	148/2024
Contratação Direta Nº:	033/2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SERTANEJA "TRAIA VEIA", NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.
Data de Adjudicação e Homologação:	19/12/2024

02 – **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Nome/Razão Social:	TRIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ Nº:	22.981.973/0001-91

03 – **LOTE/ITEM:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (AO VIVO) DA BANDA SERTANEJA TRAIA VEIA, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO EM PRAÇA PÚBLICA - PRAÇA LUIGI DE PAOLI NESTE MUNICÍPIO. LOCAL: CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR. DATA: 28/04/2025 HORÁRIO: INÍCIO ÀS 21:00H E TÉRMINO ÀS 22:40H. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: FORNECIMENTO DE 01 (UM) PALCO, 01 (UM) CAMARIM, 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMA DE SOM E	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

			ILUMINAÇÃO, COMPATÍVEIS AO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA; ENERGIA ELÉTRICA; E DESPESAS COM O ECAD. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: DESPESAS COM TRANSPORTE DOS ARTISTAS E EQUIPE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO AS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO; ABASTECIMENTO DOS CAMARINS; SERVIÇOS DE CARREGADORES; E AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO CONTRA EMPENHO, EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL, APÓS A EXECUÇÃO DO OBJETO.		
--	--	--	---	--	--

04 – VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 19 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 004/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 41.504.140/0001-84, estabelecida na Rua Recife, Nº. 2808, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ NUNES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 8.169.285-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 796.389.459-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 004/2024-PMQC (TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023-PMQC)**, de acordo com os autos do Protocolo Nº. 960/2024-1 e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão de valores no contrato de empreitada de obra em tela, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “DOMINGOS KOASNE” NO DISTRITO DE BANDEIRANTES D’ OESTE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO**, conforme pareceres técnicos vinculados ao protocolo nº 960/2024-1.

§ 1º - A planilha orçamentaria contendo o detalhamento dos serviços suprimidos encontra-se relacionada no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido no contrato original, o valor total de **R\$ 22.557,56 (vinte e dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)** equivalente à 3,947% do valor inicial da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos artigo 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 18 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

JOSÉ NUNES DE CARVALHO
Representante Legal
CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Anexo - 1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada de Obra Nº 004/2024-PMQC - Supressão de Valores

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE BANDEIRANTES D'OESTE										22.667,68
1.			GLOBAL					-	22.667,68	
1.1.			Itens de global					-	22.667,68	
1.1.1.	SINAPI	98555	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_05/2018	M	21,40			658,14	14.084,20	RA
1.1.2.	COMPOSIÇÃO	009	CONJUNTO DE 2 TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32 X 2,44 X 2,00 MODELO OFICIAL COM BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			6.122,97	6.122,97	RA
1.1.3.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	4,00			24,65	98,60	RA
1.1.4.	SINAPI	98524	LIQUPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2019	M2	24,63			3,72	91,62	RA
1.1.5.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	12,32			84,10	1.036,11	RA
1.1.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	24,63			2,63	64,78	RA
1.1.7.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,00			38,54	38,54	RA
1.1.8.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,00			1.020,74	1.020,74	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

QUARTO CENTENÁRIO

Local

quinta-feira, 1 de agosto de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Walberson Moreira Fiel

CREA/CAU: CREA PR - 197460/D

ART/RRT: 0

PM/3.0.6

1 / 1



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 004/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 41.504.140/0001-84, estabelecida na Rua Recife, Nº. 2808, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ NUNES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 8.169.285-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 796.389.459-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 004/2024-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-PMQC)**, de acordo com os autos dos Protocolos Nº. 960 e 1361/2024-1 e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade dilatar o prazo da vigência e execução do contrato de empreitada de obra em tela, por mais 180 (cento e oitenta) dias, bem como ampliar o quantitativo do objeto contratado (equivalente a 48,89%) que se encontra dentro do limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “DOMINGOS KOASNE” NO DISTRITO DE BANDEIRANTES D’ OESTE**, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO, conforme pareceres técnicos vinculados aos protocolos epígrafados objetivando a conclusão da obra.

§ 1º - A planilha orçamentaria contendo o detalhamento dos serviços deste aditamento encontra-se relacionada no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a **dilatação do prazo da vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir de 16/01/2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 279.412,13 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos)** referente à ampliação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

436	10.015.27.812.0007.1.021.4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES
-----	--	------	---------------------

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme medição, **em até 15 (quinze) dias**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal e atestado/planilha de medição dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos artigo 57, §1º, inciso I c/c art. 65, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 19 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

JOSÉ NUNES DE CARVALHO
Representante Legal
CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

Anexo - 2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada de Obra Nº 004/2024-PMQC - Acréscimo de Quantitativo

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Utitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	RÉGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE BANDEIRANTES D'ESTE							279.412,19
1.			1º TERMO DE ADITIVO			-	279.412,19
1.1.			COMPLEMENTO DO MURO DE ARRIMO DA ARGUEBANCADA			-	22.692,81
1.1.1.			72m de estaca para os blocos da arguebancada (metragem para ultrapassar aterro)			-	6.223,80
1.1.1.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	72,00	72,55	5.223,60
1.1.2.			Concretagem de bloco de coroamento com 3 estacas faltantes (8,87 - 3,16 planilha)			-	4.837,79
1.1.2.1.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_05/2017	M2	13,20	204,81	2.703,49
1.1.2.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2017	M3	3,52	549,50	1.934,24
1.1.3.			Bloco de coroamento 1 estaca (muro arrimo arguebancada)			-	4.564,27
1.1.3.1.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	K0	53,76	13,32	716,08
1.1.3.2.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_05/2017	M2	13,31	204,81	2.726,02
1.1.3.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2017	M3	1,66	549,50	912,17
1.1.4.			Bloco de coroamento 2 estaca (muro arrimo arguebancada)			-	8.377,21
1.1.4.1.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	K0	96,32	14,69	1.414,94
1.1.4.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	K0	13,38	13,32	178,22
1.1.4.3.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_05/2017	M2	20,46	204,81	4.190,41
1.1.4.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2017	M3	4,72	549,50	2.593,64
1.2.			MURO DE ARRIMO AO LADO DA PISTA DE CAMINHADA			-	68.826,66
1.2.1.			Fundação (23 estacas prof. 6m + 23 blocos coroamento 80x80x80cm)			-	36.760,22
1.2.1.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	115,00	72,55	8.343,25
1.2.1.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	K0	741,34	13,32	9.874,65

PM/3.0.6

1 / 6



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE BANDERANTES D'ESTE										279.412,18
1.2.1.3.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	58,88			204,81	12.059,21	RA
1.2.1.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	11,78			549,50	6.473,11	RA
1.2.2.			Viga baldrame (14x30)					-	3.888,90	
1.2.2.1.	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK = 25 MPA, AF_11/2022	M3	1,89			2.045,98	3.866,90	RA
1.2.3.			23 Pilares (14x30)					-	2.905,29	
1.2.3.1.	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK = 25 MPA, AF_11/2022	M3	1,42			2.045,98	2.905,29	RA
1.2.4.			Viga respaldo (14x30)					-	3.888,90	
1.2.4.1.	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK = 25 MPA, AF_11/2022	M3	1,89			2.045,98	3.866,90	RA
1.2.5.			Alvenaria (de 60 a 160cm)					-	10.274,98	
1.2.5.1.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	70,18			133,98	9.402,72	RA
1.2.5.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	140,36			6,21	871,64	RA
1.2.6.			Pintura parede do muro arrimo e impermeabilização no aterro					-	1.182,88	
1.2.6.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	70,18			13,96	979,71	RA
1.2.6.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	70,18			2,61	183,17	RA
1.3.			PINTURA PISTA DE CAMINHADA					-	17.698,20	
1.3.0.1.	SINAPI	102452	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	780,00			22,69	17.698,20	RA
1.4.			REBOCO PAREDE EXTERNA FUNDO VESTIÁRIO					-	3.426,88	
1.4.0.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	49,60			6,21	308,02	RA

PM/3.0.6

2 / 6



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Unificado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE BANDERANTES D'ESTE									
1.4.0.2.	SINAPI	104249	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	49,60		62,86	3.117,86	RA
1.6.			JANELAS DO VESTIÁRIO				-	2.482,68	
1.5.0.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,40		31,47	75,53	RA
1.5.0.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVO VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	M2	2,40		709,54	1.702,90	RA
1.5.0.3.	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E=6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_LFS	M2	2,40		285,04	684,10	RA
1.8.			ILUMINAÇÃO PISTA DE CAMINHADA COM LED A CADA 10m				-	13.827,88	
1.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	012	CONJUNTO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA COM TUBO DE 100MM PARA PASSAGEM NO PISO COM CAP 100MM, SAÍDA COM ELETRODUTO RÍGIDO 25MM FIXADO EM ABRAÇADEIRAS NOS MOURÕES DE CONCRETO, LIGADO AO CONDULETE COM LUMINÁRIA DE LED DE 50 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSO CONDUTORES). AF_08/2020	UN	32,00		338,29	10.825,28	RA
1.5.0.2.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	207,60		7,93	1.646,27	RA
1.5.0.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	207,60		5,57	1.156,33	RA
1.7.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS				-	3.413,81	
1.7.0.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	7,00		77,94	545,58	RA
1.7.0.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVIETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	5,00		81,99	409,95	RA
1.7.0.3.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00		390,74	1.172,22	RA
1.7.0.4.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 144 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00		247,07	741,21	RA
1.7.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00		77,85	544,95	RA
1.8.			ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL				-	17.801,88	
1.8.0.1.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00		1,24	2,48	RA

PMV3.0.6

3 / 6



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grav de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	RÉGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE BANDERANTES D'OESTE										279.412,13
1.8.0.2.	Composição	007	REFLETOR LEO 500W PROVA D'ÁGUA BIVOLT HOLOFOTE BRANCO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00			203,09	406,18	IA
1.8.0.3.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00			13,16	11.844,00	IA
1.8.0.4.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 15 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,90			19,68	430,99	IA
1.8.0.5.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	87,60			31,16	2.729,62	IA
1.8.0.6.	SINAPI	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM²	M	90,00			11,22	1.009,80	IA
1.8.0.7.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			10,08	30,24	IA
1.8.0.8.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00			48,57	388,56	IA
1.8.0.9.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00			52,09	364,63	IA
1.8.0.10.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			85,96	343,84	IA
1.8.0.11.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 50 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			138,11	276,22	IA
1.8.0.12.	SINAPI	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	2,00			37,66	75,32	IA
1.9.			QUICHE DO QUIOSQUE					-	1.668,28	
1.9.0.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,25			1.236,74	1.558,29	IA
1.10.			ALAMBRADO					-	18.682,40	
1.10.0.1.	COMPOSIÇÃO	013	COLOCAÇÃO DA TELA DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO OU POSTES EXISTENTES, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA "8 X 8" CM.	M2	315,00			52,96	16.682,40	IA
1.11.			MURO DE CONTENÇÃO (81,28m)					-	116.487,88	
1.11.1.			58 Estacas - 8,00m Prof. (ultrapassar aterro)					-	32.602,40	
1.11.1.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	448,00			72,55	32.502,40	IA
1.11.2.			Construção de bloco de coroamento (190x190x80) - 28UN					-	28.723,21	
1.11.2.1.	SINAPI	96545	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	588,40			13,32	7.837,49	IA
1.11.2.2.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_05/2017	M2	46,76			204,81	9.576,92	IA

PM/3.0.6

4 / 6



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	Apelido do Empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE BANDERANTES DOESTE									279.412,15	
1.11.2.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	22,40			549,50	12.308,80	RA
1.11.3.			Viga baldrame (14x30) – 61,23m					-	6.268,17	
1.11.3.1.	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK = 25 MPa, AF_11/2022	M3	2,57			2.045,98	5.258,17	RA
1.11.4.			28 Pilares (20x40) – 2,60m de Altura					-	17.188,28	
1.11.4.1.	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK = 25 MPa, AF_11/2022	M3	8,40			2.045,98	17.188,28	RA
1.11.6.			Viga respaldo (14x30)					-	6.268,17	
1.11.5.1.	SINAPI	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREIA, FCK = 25 MPa, AF_11/2022	M3	2,57			2.045,98	5.258,17	RA
1.11.8.			Alvenaria					-	19.409,84	
1.11.6.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	134,81			131,56	17.735,60	RA
1.11.6.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	269,52			6,21	1.674,34	RA
1.11.7.			Dreno					-	4.942,44	
1.11.7.1.	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	113,75			43,45	4.942,44	RA
1.11.8.			Pintura parede do muro arrimo e impermeabilização no aterra					-	1.207,82	
1.11.8.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	61,28			13,96	855,47	RA
1.11.8.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	134,81			2,61	351,85	RA
1.12.			CALHA E DUTOS COBERTURA ARGUIBANCADA					-	6.738,82	
1.12.0.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,70			173,89	4.468,97	RA
1.12.0.2.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	27,00			46,85	1.264,95	RA

PM/3.0.6

5 / 6



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS KOASNE NO DISTRITO DE BANDERANTES D'OESTE								278.412,13
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.								
Observações:								

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

QUARTO CENTENÁRIO

Local

quinta-feira, 1 de agosto de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Walberson Moreira Fiel

CREA/CAU: CREA PR - 197460/D

ART/RRT: 0



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 075/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA** a empresa **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. **41.171.531/0001-24**, estabelecida na Rua Otacílio José Arruda, Nº. 7331, Mezanino, bairro Jardim Soluar, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 9.522.518-7/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 101.298.799-08, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 075/2023-PMQC (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 1394/2024-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência e execução** do contrato de empreitada de obra em tela, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO “TERMINAL RODOVIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR”, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL, por mais 06 (seis) meses**, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº **1394/2024-1**, objetivando a conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de vigência e execução dilatado **por mais 06 (seis) meses**, contados a partir de **20/12/2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **artigo 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 19 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Representante Legal
NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024-PMQC
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
PROCESSO:	TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.981.973/0001-91.
OBJETO:	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SERTANEJA “TRAIA VEIA”, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO”.
VALOR:	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
DATA DA ASSINATURA:	19 de dezembro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, ratifica o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

CONTRATADO: TRAIÁVÉIA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.981.973/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SERTANEJA "TRAIA VEIA", NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DATA: 19 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 19 de dezembro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1547

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**MARCOS
ANTONIO
DA SILVA DE
CRISTO:007
21477925**

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DA SILVA
DE CRISTO:00721477925
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=10566483000140,
ou=presencial, cn=MARCOS
ANTONIO DA SILVA DE
CRISTO:00721477925
Dados: 2024.12.19 15:20:21
-03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino